



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0586/15
PLCL Nº 007/15

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 004 /17 – CEDECONDH AO VETO TOTAL

Cria a Subunidade 14 na Unidade de Estruturação Urbana – UEU – 52 da Macrozona – MZ – 01 e as Subunidades 05 na UEU 12, 05 na UEU 96 e 06 na UEU 90 da MZ 03, declara essas Subunidades e outras áreas que especifica como Área Especial de Interesse Institucional e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

O mencionado Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em 19 de dezembro de 2016, indo para sanção do Prefeito Municipal, que o vetou integralmente com base “no interesse público, conforme disposto no §1º do art. 77 da Lei Orgânica do Município, exposto em parecer técnico que demanda a necessidade de estudo prévio de impacto urbano e em decorrência da necessidade de manter e zelar pela inteireza positiva do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) bem como pelas competências e princípios estabelecidos em sua redação.” (fl.52)

Cabe reiterar que, embora o mérito e relevância do Projeto ora em comento, é necessário observar os procedimentos de aprovação e licenciamento dos projetos, uma vez que as Áreas Especiais de Interesse Institucional são “aquelas onde estão implantados equipamentos urbanos ou que são objeto de projetos governamentais e que, por suas características, não são passíveis de enquadramento no regime urbanístico estabelecido na Parte III e nos Anexos desta Lei.” (Artigo 74 do PDDUA)

Áreas Especiais de Interesse Institucional são lugares da cidade onde existem equipamentos de atendimento à população como o aeroporto, centro administrativo, universidades, hospitais, quarteis, clubes e hidráulicas, por exemplo.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0586/15
PLCL Nº 007/15
Fl. 02


PARECER Nº 004/17 – CEDECONDH AO VETO TOTAL

Ademais, em se tratando de instituição de gravame e alteração do regime urbanístico, cumpre exigir a necessidade de elaboração de estudos específicos prévios nas áreas residenciais sobre o projeto, tendo em vista possíveis impactos nas demais áreas da cidade.

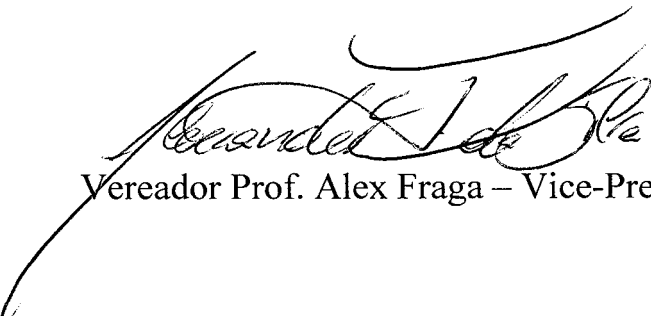
Por tais motivos entendo que o Veto Total deve ser mantido por essa Câmara Municipal, uma vez que a proposta ora em análise, de autoria do Ver. Marcio Bins Ely (PDT), embora meritória, demanda a análise de estudo prévio de impacto urbano tal como previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA).

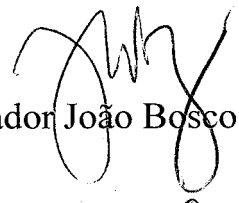
Assim, somos pela **manutenção** do Veto Total ao Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de fevereiro de 2017.


Vereador Marcelo Sgarbossa,
Relator e Presidente.

Aprovado pela Comissão em 16-02-2017.


Vereador Prof. Alex Fraga – Vice-Presidente


Vereador João Bosco Vaz


Vereador Cassiá Carpes


Vereador Mônica Leal


Vereadora Comandante Nádya